



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DE UMA DAS VARAS REGIONAIS DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª RAJ – FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ – DA COMARCA DE SÃO PAULO

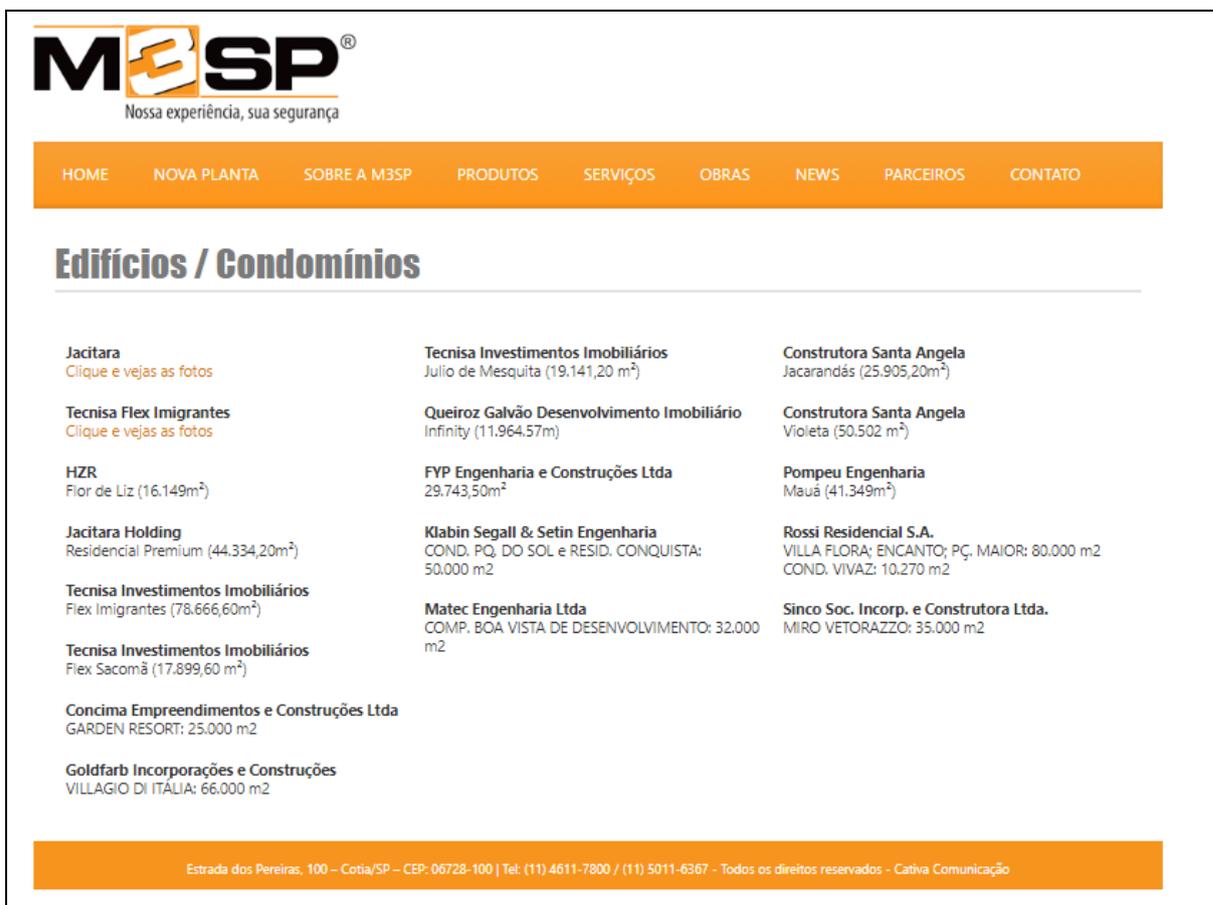
M3/SP ENGENHARIA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.404/0001-34, com sede na Estrada dos Pereiras, nº 160, Chácara Real – Bairro dos Pereiras, Distrito de Caucaia do Alto, CEP 06726-360, Município de Cotia/SP; e com filial inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.404/0002-15, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Buritis, nº 265, Vila Parque Jabaqua, CEP: 04321-0001; e **MMM/SP ENGENHARIA CIVIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.419/0001-05, com sede na Estrada Dos Pereiras, nº 100, Chácara Real – Bairro dos Pereiras, Distrito de Caucaia do Alto, CEP 06726-360, Município de Cotia/SP; e com filial inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.419/0002-88, localizada na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, na Rua Cachoeira, nº 3850, Jardim das Graças, CEP: 06722-555; vêm à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 (“LRF”), formular o presente pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelas razões a seguir expostas:

I. HISTÓRICO DAS SOCIEDADES RECUPERANDAS

1. De acordo com seus atos constitutivos (**Doc.'s 03 e 07**), M3SP Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (“M3SP”) é sociedade empresária, constituída em 24.02.1999, que tem por objeto social a prestação de serviços especializados para construção, comércio varejista de materiais de construção e aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil.
2. Igualmente, a partir da análise de seus atos constitutivos (**Doc.'s 03 e 07**), MMM/SP Engenharia Civil Indústria e Comércio de Pré-Moldados Ltda. (“MMM/SP”) é sociedade empresária, constituída em 28.06.2005, que tem por objeto social a fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, além do comércio varejista de materiais de construção civil e prestação de serviços especializados para construção civil.
3. As Sociedades, suas atividades e missão foram idealizadas pelo senhor Antonio Marmo Rangel Pádua, nascido em Minas Gerais que, aos 15 anos de idade, veio para São Paulo trabalhar e estudar, iniciando a vida laboral em empresas da área de pré-fabricados de concreto no ano de 1969, possuindo trajetória profissional em grandes empresas do setor de engenharia, adquirindo, ao longo dos anos, grande experiência na fabricação e projetos de pré-fabricados de concreto.
4. Depois de 30 anos dessa trajetória, mais especificamente em 1999, uniu-se a dois engenheiros, também com experiência no mercado de pré-fabricados, e, juntos, fundaram a M3SP.
5. Mais tarde, em 2005, alinhando tecnologia e engenharia, fundaram a MMM/SP, sociedade que iniciou suas atividades com mais de 270 colaboradores, entre engenheiros, técnicos e manufatura, além de mais de 1.000 empregos indiretos na área de construção civil, formando um grupo empresarial (“Grupo M3SP”) de extremo renome e importância na cidade de Cotia, com um total de 04 plantas de unidade fabril e mais de 20 milhões de metros quadrados em pré-fabricados ao longo de toda trajetória, tornando-se líder em seu segmento.

6. Nesse aspecto, a atividade empresarial desenvolvida pelo Grupo M3SP é desenvolvida pela M3SP, que desenvolve as atividades de comercialização e, sobretudo, prestação de serviços de montagem das peças pré-fabricadas de concreto nos canteiros de obra, e pela MMM/SP que, por sua vez, desenvolve a atividade de industrialização das peças, além de proceder com a sua comercialização.

7. Inclusive, a partir de singela análise de seu sítio eletrônico (<http://m3sp.com.br/site/>), é possível identificar algumas das obras, de grande porte inclusive, que contaram com os produtos e serviços do Grupo M3SP, dentre os quais se destaca:



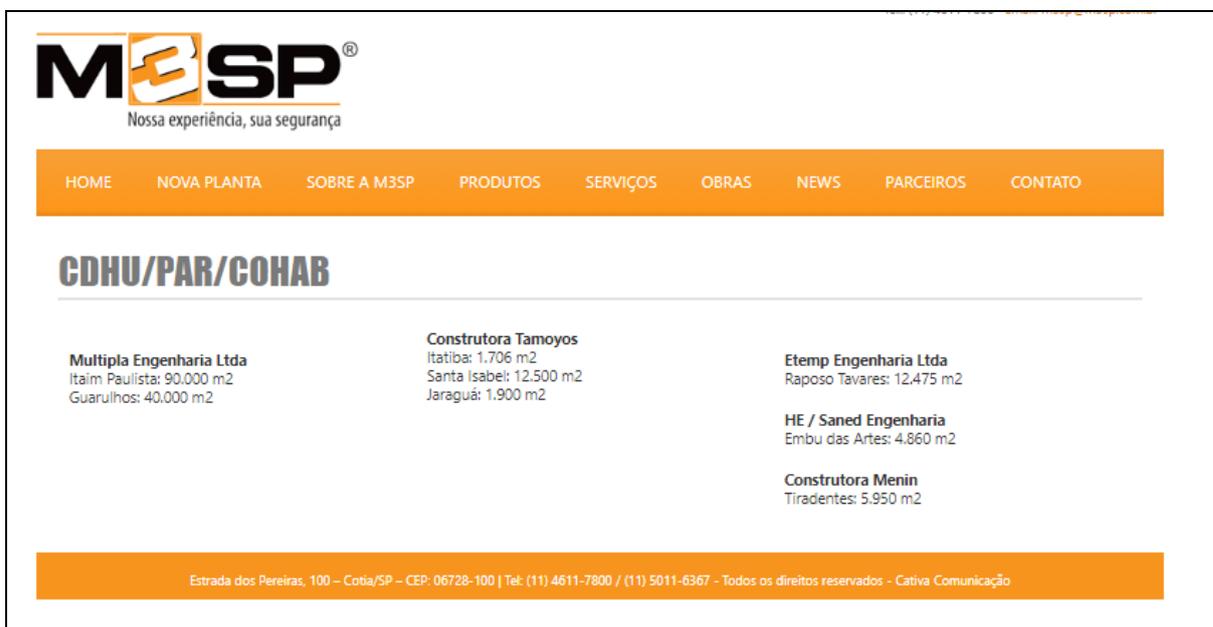
M3SP
Nossa experiência, sua segurança

HOME NOVA PLANTA SOBRE A M3SP PRODUTOS SERVIÇOS OBRAS NEWS PARCEIROS CONTATO

Edifícios / Condomínios

Jacitara Clique e veja as fotos	Tecnisa Investimentos Imobiliários Julio de Mesquita (19.141,20 m ²)	Construtora Santa Angela Jacarandás (25.905,20m ²)
Tecnisa Flex Imigrantes Clique e veja as fotos	Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário Infinity (11.964,57m)	Construtora Santa Angela Violeta (50.502 m ²)
HZR Flor de Liz (16.149m ²)	FYP Engenharia e Construções Ltda 29.743,50m ²	Pompeu Engenharia Mauá (41.349m ²)
Jacitara Holding Residencial Premium (44.334,20m ²)	Klabin Segall & Setin Engenharia COND. PQ DO SOL e RESID. CONQUISTA: 50.000 m2	Rossi Residencial S.A. VILLA FLORA; ENCANTO; PQ. MAIOR: 80.000 m2 COND. VIVAZ: 10.270 m2
Tecnisa Investimentos Imobiliários Flex Imigrantes (78.666,60m ²)	Matec Engenharia Ltda COMP. BOA VISTA DE DESENVOLVIMENTO: 32.000 m2	Sinco Soc. Incorp. e Construtora Ltda. MIRO VETORAZZO: 35.000 m2
Tecnisa Investimentos Imobiliários Flex Sacomã (17.899,60 m ²)		
Concima Empreendimentos e Construções Ltda GARDEN RESORT: 25.000 m2		
Goldfarb Incorporações e Construções VILLAGIO DI ITALIA: 66.000 m2		

Estrada dos Pereiras, 100 – Cotia/SP – CEP: 06728-100 | Tel: (11) 4611-7800 / (11) 5011-6367 - Todos os direitos reservados - Cativa Comunicação



M3SP
Nossa experiência, sua segurança

HOME NOVA PLANTA SOBRE A M3SP PRODUTOS SERVIÇOS OBRAS NEWS PARCEIROS CONTATO

CDHU/PAR/COHAB

Múltipla Engenharia Ltda Itaim Paulista: 90.000 m2 Guarulhos: 40.000 m2	Construtora Tamoyos Itatiba: 1.706 m2 Santa Isabel: 12.500 m2 Jaraguá: 1.900 m2	Etemp Engenharia Ltda Raposo Tavares: 12.475 m2 HE / Saned Engenharia Embu das Artes: 4.860 m2 Construtora Menin Tiradentes: 5.950 m2
--	---	---

Estrada dos Pereiras, 100 – Cotia/SP – CEP: 06728-100 | Tel: (11) 4611-7800 / (11) 5011-6367 - Todos os direitos reservados - Cativa Comunicação



M3SP
Nossa experiência, sua segurança

HOME NOVA PLANTA SOBRE A M3SP PRODUTOS SERVIÇOS OBRAS NEWS PARCEIROS CONTATO

Escolas/Universidades

Rio Verde Engenharia e Cosntruções Ltda UNIP Limeira: 10.320 m2 MPD Engenharia Ltda Colégio Santo Américo: 4.650 m2	Etemp Engenharia Ltda Escola de Ensino Fundamental: 2.500 m2 FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação Capital e Interior: 45.000 m2	Instituto Paulista Adventista de Educação Universidade Taboão: 6.000 m2 Scopus Construtora e Incorporadora Ltda Creche PMSP – Heliópolis: 3.400 m2 EMEF Vila Nova Cachoeirinha: 2.560m2
--	---	---

Estrada dos Pereiras, 100 – Cotia/SP – CEP: 06728-100 | Tel: (11) 4611-7800 / (11) 5011-6367 - Todos os direitos reservados - Cativa Comunicação

8. Ainda, é possível conferir um pouco mais dos serviços, da dimensão e, mesmo, da importância dos produtos e serviços desenvolvidos pelo Grupo M3 a partir dos vídeos-documentário disponíveis na plataforma de Youtube e que podem ser acessadas por meio dos links abaixo:



<https://www.youtube.com/watch?v=qvVCiVa61ck>

<https://www.youtube.com/watch?v=g9oJLWF3zS4>

<https://www.youtube.com/watch?v=9Nfa5Wr8UVI>

<https://www.youtube.com/watch?v=87YdbNF3wPU&t=4s>

9. O profissionalismo e dedicação são marcas da atividade empresarial desenvolvida pelo Grupo M3SP que, nos seus 20 anos de existência, tornaram um grupo respeitado e, também, um dos mais conceituados do setor de construção civil, possuindo tecnologia ímpar que a torna um diferencial quando o assunto é construção civil rápida, segura, sustentável e eficaz.

II. DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO GRUPO M3SP

10. No entanto, apesar da importante trajetória do Grupo M3SP, devido ao seu *know-how* e, também, diante do constante crescimento do país e das vendas realizadas pelo Grupo M3SP, no ano de 2013, iniciou-se estudos e investimentos para importação e implantação de uma moderna unidade fabril, de alta tecnologia, produção e automação alemã **não existente** na América do Sul.

11. No ano de 2014, iniciou-se a operação desta nova unidade fabril, que representava possibilidades infinitas de um novo conceito de sistema construtivo para o mercado de habitação no Brasil.

12. Nos meses seguintes, apesar da importância para o Brasil, a deflagração da Operação Lava Jato, notadamente diante das inúmeras revelações (e condenações) de atos de corrupção praticados pelas grandes empresas, em sua maior parte as grandes construtoras, acabou gerando um brusco desaquecimento no setor de construção civil.

13. Dentre as diversas quebras e recuperações judiciais de construtoras, inclusive as maiores no Brasil, o Grupo M3SP se deparou com a paralisação de contratos em andamento, redução a praticamente zero de novas contratações, inadimplência de seus clientes, enfim, o Grupo M3SP

se viu envolvido pela crise econômica que recaiu sobre toda a economia brasileira, principalmente o setor da construção civil.

14. **E tudo isso, infelizmente, logo depois de todo o dispêndio e investimento realizados entre os anos de 2013 e 2014, para a aquisição e construção de um parque fabril com o que há de mais moderno na engenharia civil.**

15. Os últimos 05 anos tem sido de extrema luta, angariando esforços para organizar as suas atividades empresariais para possibilitar a execução e manutenção de suas atividades, procurando reorganizar-se para superar a situação de crise vivenciada, tanto que, no último quinquênio, encerrou a operação de 03 unidades fabril que possuía, mantendo a sua principal unidade fabril, localizada na cidade de Cotia.

16. A medida se fez necessária, mas obviamente que impactou diretamente os resultados do Grupo M3SP, que sofreu com a redução do consumo, fatores externos e internos da economia desfavoráveis, comprometimento do capital de giro, inesperada redução de faturamento e queda significativa das vendas do setor, atrelados à estagnação da economia brasileira nos últimos anos, fatores que levaram à situação de crise econômico-financeiro do Grupo M3SP.

17. Apesar das medidas e providências administrativas e financeiras necessárias para equilibrar a receita, procedendo com a redução de custos e despesas necessárias para restaurar o equilíbrio entre o faturamento e o custo mensal, de forma a não prejudicar credores e clientes, o Grupo M3SP entende e acredita que os esforços serão ineficazes sem o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial.

18. Isso porque, Excelência, a recuperação judicial possibilitaria ao Grupo M3SP adequar seu fluxo de caixa, principalmente os valores destinados ao pagamento do passivo, mantendo-se o equilíbrio de suas contas, permitindo a ela prosseguir com o desenvolvimento de sua atividade empresarial, garantindo empregos diretos e indiretos, os interesses de seus clientes e, igualmente, os interesses e direitos de seus credores.

19. Além das medidas de adequação de suas contas, o Grupo M3SP também contempla a possibilidade de angariar recursos financeiros com a cessão de determinada área para a criação de loteamento, o que trará receitas não apenas em relação às vendas dos terrenos, mas também por meio da própria comercialização de seus produtos e serviços, o que alavancará suas atividades empresariais.

20. Enfim, vislumbra-se na recuperação judicial proposta, e isso será demonstrado detidamente no plano de recuperação judicial, a continuidade da atividade e dos empregos gerados, o cumprimento dos compromissos assumidos, tanto com relação aos credores, quanto com relação aos seus clientes.

III. DA VIABILIDADE ECONÔMICA DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

21. Sem prejuízo da análise técnica dos fatores determinantes da crise econômico-financeira do Grupo M3SP, que será devidamente abordada e aprofundada no plano de recuperação judicial, em razão do caráter emergencial do ajuizamento deste pedido, vale destacar que o Grupo M3SP está sofrendo sobremaneira com a crise financeira e política vivida atualmente no Brasil, com a redução expressiva de clientes e conseqüente aumento de custos.

22. É inegável o momento de dificuldade vivenciado, no entanto, no caso em apreço, tem-se a certeza e a confiança de que a crise enfrentada não só por ela, mas por todo o mercado, é passageira e não deve afetar de forma definitiva as atividades desenvolvidas, o que evidencia a viabilidade da recuperação judicial.

23. Uma das evidências de que o Grupo M3SP se reestabelecerá no mercado, é o fato de que ele já vem, antes mesmo do ajuizamento deste pedido, buscando meios eficazes para a recuperação do fluxo de caixa, como a redução de custos e, inclusive, do projeto acima citado, com a finalidade de superar a situação atualmente enfrentada.

24. Como parte do projeto de reestruturação pretendido, o qual será detalhadamente exposto no plano de recuperação judicial, o Grupo M3SP tem mantido negociações com seus principais credores, contatando potenciais investidores e parceiros na execução das atividades empresariais desenvolvidas.

25. Isso sem mencionar a adoção de medidas administrativas com vistas a reduzir as despesas operacionais, maximizando processos e procedimentos que visam o aumento de receitas para o restabelecimento de seu fluxo de caixa e normalização das atividades empresariais.

26. E o instituto da recuperação judicial é medida de extrema importância neste momento vivenciado pelo Grupo M3SP, assegurando-lhe os meios necessários à manutenção de suas atividades, dando-lhe a oportunidade de implementar a reestruturação e medidas de recuperação econômica pretendidas.

27. Nesse sentido, ainda que sucintamente demonstrada a indiscutível relevância financeira e social do presente requerimento, afere-se a viabilidade econômica das medidas que se pretende implementar, as quais comporão o plano de recuperação judicial, o Grupo M3SP passa a demonstrar o preenchimento dos requisitos necessários ao deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial.

IV. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO E GRUPO ECONÔMICO

28. Do que se depreende de seus atos constitutivos, M3SP e MMM/SP possui identidade de sócios em seus quadros sociais, e, mais, a própria atividade empresarial desenvolvida por ambas, embora independentes, são interligadas e complementares, pois, enquanto M3SP desenvolve as atividades de comercialização e, sobretudo, prestação de serviços de montagem das peças pré-fabricadas de concreto nos canteiros de obra, a MMM/SP desenvolve a atividade de industrialização das peças, além de proceder com a sua comercialização.

Sócio	M3/SP		MMM/SP	
	Em R\$	Em %	Em R\$	Em %
Antonio Marmo Rangel Pádua	R\$ 100.000,00	33,34%	R\$ 493.000,00	33,34%
Luiz Mitsuo Norimatsu	R\$ 100.000,00	33,33%	R\$ 493.000,00	33,33%
Marcos Roberto de Oliveira	R\$ 100.000,00	33,33%	R\$ 493.000,00	33,33%
TOTAL	R\$ 300.000,00	100%	R\$ 1.479.000,00	100%

29. Com efeito, ambas, por meio **da marca consolidada M3SP** desempenham e executam as atividades, utilizando-se da mão-de-obra dos mesmos funcionários e dos mesmos fornecedores, de modo que a recuperação judicial de ambas é crucial, pois, não há como garantir o soerguimento empresarial com a equalização de apenas uma das sociedades.

30. Além disso, Excelência, o grupo de fato é de fácil constatação, pois, ambas as sociedades dividem o mesmo espaço administrativo, localizado na Estrada dos Pereiras, registrando que, apesar da diferença da numeração (M3SP – nº 160 e MMM/SP – nº 100), o local é o mesmo, apenas possuindo várias numerações.

31. E, nos termos a seguir expendidos, ambas as sociedades possuem os requisitos necessários ao deferimento do processamento do pedido recuperacional.

IV. DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO RECUPERACIONAL

IV.1. Do preenchimento do artigo 48 da Lei nº 11.101, de 2005

32. No caso em apreço, as sociedades que compõem o Grupo M3SP preenchem todos os requisitos necessários para pleitear a Recuperação Judicial, atendendo ao disposto no artigo 48 da Lei 11.101/2005.

33. Com efeito, as sociedades que compõem o Grupo M3SP são sociedades empresárias de direito privado, constituídas nos anos de 1999 (M3SP) e 2005 (MMM/SP), regularmente

inscritas na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**Doc.'s 03 e 07**), e que possuem como principais atividades a prestação de serviços especializados na construção civil e fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, além do comércio de materiais de construção civil.

34. Nesse sentido, é notório que as sociedades que compõem o Grupo M3SP:
- a. Exercem regularmente suas atividades há muito mais do que os dois anos exigidos por lei, consoante se depreende dos documentos acostados como **Doc. 03** e **Doc. 07**;
 - b. Jamais foram declaradas falidas, conforme se depreende das certidões acostadas como **Doc.11**, atentando-se à nota de rodapé referenciada¹;
 - c. Nunca obtiveram a concessão de Recuperação Judicial ou procedimento semelhante, conforme se depreende das certidões acostadas como **Doc.11**; e
 - d. Seus sócios e administradores jamais foram condenados nos crimes previstos na Lei 11.101/2005, conforme se depreende das certidões acostadas como **Doc. 11**.
35. A documentação que instrui o pedido de Recuperação Judicial demonstrará que as sociedades que compõem o Grupo M3SP sempre atuaram de forma idônea, procurando honrar com seus compromissos frente a seus clientes, fornecedores e trabalhadores, preenchendo todos os requisitos para fazer jus ao instituto da recuperação judicial.
36. Comprovado o preenchimento dos requisitos objetivos do artigo 48, da Lei 11.101/05, passa-se à demonstração da presença dos documentos indispensáveis ao deferimento do processamento da Recuperação Judicial, conforme preceitua o artigo 51, de referida lei.

¹ Do que se depreende da certidão de distribuição da Justiça Estadual de São Paulo relativamente a processos falimentares e de recuperação judicial, identificou-se a distribuição de um processo falimentar em desfavor da sociedade MMM/SP, proposto por Gerdau Aços Longos S.A., em tramite perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ – Foro Especializado da 1ª RAJ, autuado sob o nº 1013307-72.2019.8.26.0152, o qual se junta o extrato de andamento processual obtido junto ao sistema e-SAJ, evidenciando que MMM/SP sequer foi citada do pedido falimentar.

IV.2. Da apresentação dos Documentos do artigo 51, da Lei nº 11.101, de 2005

37. Conforme disposto no artigo 51, da Lei nº 11.101/2005, o pedido de Recuperação Judicial deverá ser instruído com documentos que possibilitem ao juízo competente apreciar a real situação de crise econômico-financeira das Recuperandas para, assim, deferir o processamento recuperação judicial.

38. Em cumprimento ao dispositivo supramencionado, a Recuperanda apresenta a seguinte documentação:

- a. **Demonstrações contábeis** (balanço patrimonial, demonstração de resultados acumulados, demonstração de resultado desde o último exercício social e relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção) referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 (**Doc. 04**);
- b. **Relação nominal completa dos credores** inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito (**Doc. 05**);
- c. **Relação integral dos empregados**, com a indicação das respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (**Doc. 06**). **O referido documento é marcado como sigiloso no ato da distribuição, requerendo a esse Juízo que assim o mantenha, por conter informações pessoais e sigilosas de seus empregados, franqueando acesso apenas aos advogados cadastrados no sistema processual;**
- d. **Certidão de regularidade no Registro Público de Empresas** (**Doc. 07**);



- e. **Relação de Bens Particulares dos Sócios (Doc. 08)**. O referido documento é marcado como sigiloso no ato da distribuição, requerendo a esse Juízo que assim o mantenha, por conter informações pessoais e sigilosas dos sócios, franqueando acesso apenas aos advogados cadastrados no sistema processual;
- f. **Extratos atualizados das contas-correntes e aplicações (Doc. 09)**;
- g. **Certidões dos cartórios de protestos do Município da sede e das filiais (Doc. 10)**; e
- h. **Relação de ações judiciais subscrita pelo representante das Sociedades (Doc. 11)**, que contempla todas as ações de natureza cível, fiscal e trabalhista em a que as sociedades do Grupo M3SP figuram como parte.
39. Adicionalmente, as sociedades que integram o Grupo M3SP registram:
- Deixa de apresentar ata de reunião de sócios contendo a deliberação sobre a propositura da recuperação judicial porque a procurações outorgadas (**Doc. 01**) se encontram assinadas pela integralidade dos sócios e, nelas, consta, além dos poderes outorgados especificamente, a deliberação da totalidade dos sócios para a propositura da recuperação judicial, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 1.072 e inciso VIII do artigo 1.071, ambos do Código Civil.
 - Juntamente com a relação de ações judiciais acostada como **Doc. 11**, as sociedades do Grupo M3SP acostam certidões de distribuição emitidas pela Justiça Laboral, Justiça Federal da 3ª Região, Justiça Estadual de SP, inclusive as certidões criminais em nome dos sócios, devidamente acompanhado do extrato de andamento processual do pedido de falência recém proposto em desfavor de MMM/SP.
40. Na hipótese de esse Juízo entender pela necessidade de complementação ou apresentação de algum documento adicional, com base no poder geral de cautela, requer a imediata apreciação (e concessão) do deferimento do processamento do pedido recuperacional,

com a concessão de prazo para atendimento para apresentação do documento que esse Juízo entender como pertinente.

V. REQUERIMENTOS

41. Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, amparada pelo artigo 47, da Lei 11.101/2005, as sociedades que integram o Grupo M3SP requerem se digne Vossa Excelência a **(a)** deferir o processamento do pedido de Recuperação judicial, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005; **(b)** nomear administrador judicial; **(c)** determinar a suspensão de todas as ações e execuções que tramitam em face das Recuperandas; **(d)** intimar o Ministério Público e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para, querendo, apresentarem a manifestação que entenderem pertinentes; e **(f)** determinar a publicação do edital estabelecido no § 1º, do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005, **autorizando a sua publicação de forma reduzida.**

42. Informa a Recuperanda que apresentará o Plano de Recuperação Judicial dentro do prazo legal de 60 dias contados da publicação da decisão que deferir o pedido de processamento ora formulado, conforme o artigo 53, da Lei 11.101/2005.

43. Atribui-se a causa o valor de R\$ 100.000,00.

44. Por fim, requer a Recuperanda sejam todas as intimações realizadas em nome de **BRUNO TADAYOSHI HERNANDES MATSUMOTO**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 258.650**, **sob pena de nulidade.**

Termos em que

Pede deferimento.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

BRUNO TADAYOSHI HERNANDES MATSUMOTO

OAB/SP 258.650